

Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br



O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 3.753

PROJETO DE LEI Nº 108/2013

Súmula: Cria o Regime Especial de Trabalho dos Servidores Públicos do Município de Irati – Paraná, e dá outras providências.

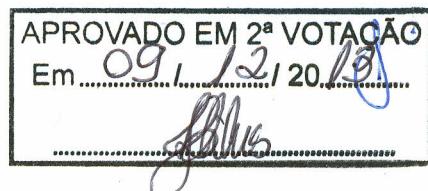
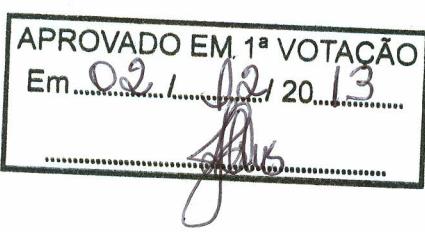
Art. 1º – Fica instituído o Regime Especial de Trabalho dos Servidores Públicos do Município de Irati, que se caracteriza pelo cumprimento de horário irregular de trabalho a executar diuturnamente de acordo com as necessidades do serviço.

§ 1º - Pelo Regime Especial de Trabalho dos Servidores Públicos do Município de Irati, que se refere este artigo, os servidores públicos, que desempenham as suas atividades sob o referido regime, se submeterão a uma carga horária de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

§ 2º - Ficam abrangidos pelo Regime Especial de Trabalho dos Servidores Públicos do Município de Irati, os servidores públicos que prestam serviços nas funções de Agente de Trânsito, Guarda Municipal.

§ 3º - O Regime Especial de Trabalho dos Servidores Públicos do Município de Irati desvincula o servidor público que presta suas atividades sob o mesmo da percepção, sob qualquer título, dos benefícios do adicional por serviços extraordinários (horas extras).

§ 4º - Nos casos onde o servidor por motivo extraordinário ultrapassar a 12ª (décima segunda) hora, poderá receber o adicional de horas extras.





Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de

novembro de 2013.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 108/2013

Súmula: Cria o Regime Especial de Trabalho dos Servidores Públicos do Município de Irati – Paraná, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O presente projeto busca auxiliar dentro da possibilidade municipal, proporcionar ações integradas com fulcro em resguardar a ordem pública.

A extensão da jornada dos servidores almeja garantir à população iratiense a circulação e a prestação de serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia de Guardas Municipais e Agentes de Trânsito de modo a prevenir e combater os ilícitos penais, principalmente os crimes contra o patrimônio, prevenir sinistros e orientar o público e trânsito de veículos em situações especiais.

Desse modo estará o Município a colaborar socialmente e estruturalmente para atender as necessidades de ações de competência do Município, que tendem, nos tempos atuais, a se relacionar com as questões do Estado e da União.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências para o presente projeto de lei colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

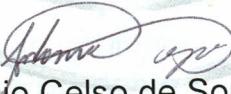
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

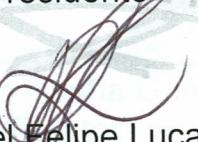
PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 108/2013

**Ementa: Cria o Regime Especial de Trabalho
dos Servidores Públicos do Município de Irati
– Paraná, e dá outras providências.**

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 108/2013.

Irati, 29 de novembro de 2013.


Antonio Celso de Souza
Presidente


Rafael Felipe Lucas
Relator


Vilson Menon
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 108/2013

**Ementa: Cria o Regime Especial de Trabalho
dos Servidores Públicos do Município de Irati
– Paraná, e dá outras providências.**

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 108/2013, originado do Poder Executivo.

Irati, 29 de novembro de 2013.

Vilson Menon
Presidente

Emiliano Rocha Gomes
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro